



**JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO, DO PREÇO E DA ESCOLHA DO
CONTRATADO**
(Incisos VI e VII, Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25009-SEJUC

PROCESSO Nº P421967/2025

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Juventude e Cultura, Sr. Matheus Ribeiro Rocha, vem apresentar as justificativas da inexigibilidade de licitação para a contratação direta de GRUPOS DE BOIS E REISADOS DE SOBRAL, NAS CATEGORIAS ADULTO, INFANTO-JUVENIL E INICIANTE PARA MONTAGEM E APRESENTAÇÃO NO CICLO FESTIVO DE BOIS E REISADOS DE 2025/2026.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação dos Grupos de Bois e Reisados de Sobral, nas categorias Adulto, Infanto-Juvenil e Iniciante, justifica-se pela relevância sociocultural dessas manifestações, que constituem patrimônio imaterial da cultura popular nordestina e desempenham papel fundamental na preservação da memória coletiva, dos saberes e fazeres tradicionais.

Os Bois e Reisados integram o ciclo festivo natalino e de Dia de Reis, fortalecendo a identidade cultural da população e garantindo a continuidade das tradições transmitidas entre gerações. Além de sua dimensão simbólica e histórica, tais grupos promovem a inclusão social, a formação cultural de crianças e jovens e a dinamização da economia criativa local, envolvendo artistas, artesãos, costureiras, músicos e a comunidade em geral.

Dessa forma, o credenciamento e a contratação se mostram necessários para assegurar a realização do Ciclo Festivo de Bois e Reisados de 2025/2026, garantindo a valorização das manifestações tradicionais, o acesso democrático da população a bens culturais e o cumprimento do dever constitucional do Poder Público de fomentar e apoiar as expressões da cultura popular.

O inciso IV do artigo 74 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) traz em seu bojo a seguinte redação:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV – Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Assim sendo atendido o disposto nos artigos 74, inciso IV, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Nos termos da justificativa e fundamentação acima exposta, foi realizado procedimento de credenciamento mediante o Edital nº CD25002-SEJUC.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Justificamos que os preços apontados para apoio financeiro estão em consonância com aquele praticado pela Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC em editais anteriores do mesmo objeto, conforme será destacado adiante, tendo passado apenas por ajustes no número de vagas ofertadas e na criação da categoria “Iniciante” para o Ciclo de 2026.

Nesse contexto, a criação da categoria “Iniciante” para o Ciclo de 2026 representa uma ação estratégica da gestão, voltada à inclusão e estímulo de grupos em processo de formação, garantindo oportunidades para que novos coletivos culturais possam se consolidar e dar continuidade à tradição dos Bois e Reisados nas comunidades sobralenses.

Nos últimos ciclos, houve ampliação progressiva dos valores de apoio e do número de grupos contemplados, conforme o histórico a seguir:

Em 2023, foram apoiados 10 (dez) grupos na categoria Adulto, com valor de R\$ 7.000,00 cada, e 04 (quatro) grupos na categoria Infantojuvenil, com valor de R\$ 5.000,00 cada.

Em 2024, o apoio contemplou 10 (dez) grupos Adultos, sendo 03 (três) grupos adultos com 25 brincantes, recebendo R\$ 8.000,00 cada. 07 (sete) grupos adultos com 15 brincantes, recebendo R\$ 6.500,00 cada. Além de 04 (quatro) grupos Infantojuvenis, com valor de R\$ 5.125,00 cada.

Em 2025, por meio de Termo de Fomento celebrado com Organização da Sociedade Civil, foram apoiados 12 (doze) grupos Adultos, com valor de R\$ 9.000,00 cada, e 04 (quatro) grupos Infantojuvenis, com valor de R\$ 6.000,00 cada.

Para o Credenciamento 2025/2026, foi proposta a ampliação do número de vagas e a atualização dos valores de apoio financeiro, conforme segue:

15 (quinze) grupos na categoria Adulto, com apoio de R\$ 9.000,00 cada; 06 (seis) grupos na categoria Infantojuvenil, com apoio de R\$ 6.000,00 cada; 02 (dois) grupos na categoria Iniciante, com apoio de R\$ 2.000,00 cada apontados na planilha a seguir:



CATEGORIA	VALOR DE APOIO POR PROJETO	QTD	VALOR DE POR CATEGORIA
Grupo de Bois e Reisados Adulto	R\$ 9.000,00	14	R\$ 126.000,00
Grupo Infanto-Juvenil	R\$ 6.000,00	05	R\$ 30.000,00
Grupo iniciante	R\$ 2.000,00	01	R\$ 2.000,00
TOTAL		20	R\$ 158.000,00

As despesas serão realizadas à conta das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento, conforme se demonstra a seguir:

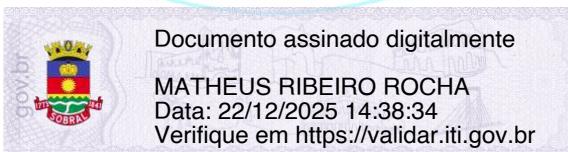
Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35.01	13.392.0048.2.597.0000	3.3.90.48.00	1.500.0000 .00

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A escolha dos Grupos de Bois e Reisados de Sobral decorre da natureza singular e tradicional dessas manifestações, cuja execução somente pode ser realizada pelos próprios grupos detentores do saber cultural. Por possuírem identidade artística própria e insubstituível, é inviável estabelecer competição entre eles, o que justifica o uso do credenciamento, nos termos do art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Os grupos selecionados são aqueles que atenderam às exigências do Edital nº CD25002-SEJUC e comprovam legitimidade cultural, regularidade documental e capacidade técnica para realizar as apresentações, assegurando transparência, isonomia e a adequada execução do Ciclo Festivo de 2025/2026.

Sobral – CE, data da assinatura eletrônica.



Matheus Ribeiro Rocha
Ordenador de despesas da SEJUC